



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DA PREFEITURA DE MACEIÓ – CPLOSE

Ref. Edital: CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução dos serviços de manutenção de drenagem, pavimentação e passeios públicos nas Regiões Administrativas RA-1 (Poço, Jaraguá, Ponta da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca e Mangabeiras); RA-2 (Centro, Pontal da Barra, Trapiche da Barra, Prado, Ponta Grossa, Levada e Vergel do Lago); RA-3 (Farol, Pitanguinha, Pinheiro, Gruta de Lourdes, Canaã, Santo Amaro, Jardim Petrópolis); RA-4 (Bebedouro, Chã de Bebedouro, Chã da Jaqueira, Petrópolis, Santa Amélia, Fernão Velho, Rio Novo, Bom Parto e Mutange); RA-5 (Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Serraria e São Jorge); RA-6 (Benedito Bentes e Antares); RA -7 (Santos Dumont, Clima Bom, Cidade Universitária, Santa Lúcia e Tabuleiro dos Martins) e RA -8 (Jacarecica, Guaxuma, Garça Torta, Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca), no município de Maceió/AL, sendo divididas em IV lotes, sendo:

Lote I: RA-1 e RA-8

Lote II: RA-2 e RA-4

Lote III: RA-3 e RA-7

Lote IV: RA-5 e RA-6.

REQUERENTE: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.157.967/0001-69, localizada na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, 797, Jatiúca, CEP 57035-690, Maceió/AL.



QUESTIONAMENTO

De acordo com a resposta da Diretoria de Comissão de Recebimento de Obras ao questionamento realizado por uma das empresas interessadas em participar do certame, foi explicado que os insumos de mão-de-obra (ex: Servente, Rasteleiro, Pedreiro...) estariam com valores corretos, pois seguem os preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

Entretanto, vale ressaltar que a obra licitada no presente edital corresponde a serviços de Manutenção de Drenagem, Pavimentação e Passeios Públicos, e portanto, a tipologia desta obra é Construção Civil Pesada. O mesmo vale para todos os outros valores de mão-de-obra não mencionados acima, mas que então inseridos nos serviços das composições do presente edital. Sendo assim, não está sendo respeitado o item 8.6.2 do Edital. Mais do que isso, a seguir demonstra-se que o edital não possui condições técnica de ser mantido e que o mesmo deve ser impugnado.

A seguir reproduzimos itens presentes nas planilhas orçamentárias anexas ao edital:

• PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1

2.6.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	7,86
2.6.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	12,00

LOTE 2

2.6.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	7,86
2.6.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	600,00	12,00



LOTE 3

2.7.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400,00	7,86
2.7.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.200,00	12,00

LOTE 4

2.7.3	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	400,00	7,86
2.7.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.200,00	12,00

Evidencia-se assim que o valor unitário atribuído a função de “Rasteleiro” não é exequível visto que ao tirarmos os encargos sociais obrigatórios (86,19%) a remuneração de R\$ **7,86** reais resulta num valor horário de R\$ 4,22. O que é inferior ao mínimo presente na tabela do sindicato da construção civil pesada cujo valor exigido é de R\$ 4,49 (tabela da Convenção Civil Pesada atual) e menor também ao próprio salário mínimo exigido pelo governo que é de R\$ 954,00, resultado num valor horário de 4,33 reais. Tal situação por se só já é motivo para impugnação deste instrumento convocatório. Entretanto este equívoco possui outras consequências, que colaboram ainda mais com o pedido de impugnação do edital, tais consequências são descritas a seguir.

O problema descrito acima impede que qualquer licitante cumpra com o item 8.3 e o item 8.6 simultaneamente. Para facilitar a compreensão destes fatos os mesmo são reproduzidos abaixo:

8.3 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (ANEXO II), devidamente preenchidas com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, tendo como base as tabelas para Lotes I e II: SINAPI (mês novembro/2017), ORSE (mês base outubro/2017), SICRO (mês março/2017) e SEINFRA (mês março/2016); Lotes III e IV: SINAPI (mês base outubro/2017) e ORSE (mês base agosto/2017) , ou qualquer outra a critério da licitante, desde que o valor unitário/global não ultrapasse o valor da tabela base do órgão, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU, para itens e subitens da planilha (ANEXO II).”

“8.6 A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS –



8.6.1 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os encargos trabalhistas e todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, encargos sócias e trabalhistas, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), objeto deste Edital, e deverão respeitar os preços constantes da planilha orçamentária em anexo, não sendo admitidos preços que lhes sejam superiores, admitindo-se apenas uma variação nos preços propostos inferiores ao orçado pelo Setor de Orçamento da SEMINFRA, nos limites da Lei.

8.6.2 O valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos."

É cristalino o fato de que qualquer empresa interessada em participar do certame não possui condições de atender o instrumento convocatório em sua totalidade, o que não deixa dúvidas sobre a necessidade da impugnação deste edital, tendo como direta consequência a impossibilidade habilitação de qualquer proposta.

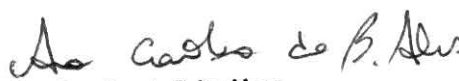
DO PEDIDO

Pelo exposto e com a finalidade de evitarmos demandas futuras, empresa ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA entra com pedido de IMPUGNAÇÃO deste edital.

Termos em que pede deferimento.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2018.

4


Ana Carolina de Brito Alves
Eng^ª Civil - CREA 0212561936
ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA